

Prefeitura Municipal de Píancó

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00041/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00041/2024, por razões de interesse público, **OBJETO**: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados de exames **OFTALMOLÓGICOS**, atendendo as necessidades do Município de Píancó/PB, referente ao CREDENCIAMENTO 005/2024, em favor da empresa **CLINICA MEDICA TIBURTINO & BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.046.105/0001-63, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinatura do contrato.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 105.449,80 (cento e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 632.698,80 (seiscentos e trinta e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei
Publique-se. Científicame-se.

Píancó- PB, 01 de julho de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.00036/2024, em 19.02.2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Píancó e o Sr. ARNOUD ESTEVAM CEZAR CPF Nº 805.599.484-68.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes da rede pública de ensino do município de PIANCÓ-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor (acréscimo).

FUNDAMENTAÇÃO: Art.124, II "d" da Lei nº 14.133/2021.

Píancó-PB, 01 de julho de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.00039/2024, em 19.02.2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Píancó e o Sr. JOSE JOAQUIM DA SILVA CPF Nº 556.455.504-04.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes da rede pública de ensino do município de PIANCÓ-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor (acréscimo).

FUNDAMENTAÇÃO: Art.124, II "d" da Lei nº 14.133/2021.

Píancó-PB, 01 de julho de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.00037/2024, em 19.02.2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Píancó e o Sr. DANIEL SILVA DE MESQUITA CPF Nº 032.268.314-96.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes da rede pública de ensino do município de PIANCÓ-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor (acréscimo).

FUNDAMENTAÇÃO: Art.124, II "d" da Lei nº 14.133/2021.

Píancó-PB, 01 de julho de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.00035/2024, em 19.02.2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Píancó e o Sr. GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS- CPF640.417.944-04.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes da rede pública de ensino do município de PIANCÓ-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor (acréscimo).

FUNDAMENTAÇÃO: Art.124, II "d" da Lei nº 14.133/2021.

Píancó-PB, 01 de julho de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.00041/2024, em 19.02.2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Píancó e o Sr. MANOEL LACERDA MESSIAS CPF 202.928.564-15.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes da rede pública de ensino do município de PIANCÓ-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor (acréscimo).

FUNDAMENTAÇÃO: Art.124, II "d" da Lei nº 14.133/2021.

Píancó-PB, 01 de julho de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.00041/2024, em 19.02.2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Píancó e o Sr. PEDRO FRANCISCO DA SILVA CPF Nº 789.307.314-49.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes da rede pública de ensino do município de PIANCÓ-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor (acréscimo).

FUNDAMENTAÇÃO: Art.124, II "d" da Lei nº 14.133/2021.

Píancó-PB, 01 de julho de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0126/2024.

Processo: Inexigibilidade nº 00041/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Píancó

CONTRATADA: CLINICA MEDICA TIBURTINO & BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.046.105/0001-63.

OBJETO: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados de exames **OFTALMOLÓGICOS**, atendendo as necessidades do Município de Píancó/PB, referente ao CREDENCIAMENTO 005/2024.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 105.449,80 (cento e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 632.698,80 (seiscentos e trinta e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Píancó - PB, 01 de Julho de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Câmara Municipal de Píancó

ATO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 4/2024

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DE TODOS OS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB, NOS TERMOS DO EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº013/2023, E DEMAIS EDITAIS DO CERTAME.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ - ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem, respectivamente, a Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o EDITAL nº 013/2023, que divulga o **Resultado Final de todos os Cargos**, publicado no site www.educapb.com.br, e no **Diário do Município de Píancó**;

CONSIDERANDO finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos de acordo o **ITEM 6. DAS PROVAS OBJETIVA E ITEM 7. DAS PROVAS PRÁTICAS**, do Edital de Regulamento do Concurso e com parâmetros de execução sobre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e o bom andamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Píancó;

RESOLVE

Art. 1º.FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DE TODOS OS CARGOS DO CONCURSO DE PROVAS, de que trata o Edital – **Resultado Final nº. 013/2024**, e demais Editais publicados para o provimento dos respectivos Cargos.

Art. 2º. A convocação para a nomeação/admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final do concurso, que dependerá de ato discricionário vinculado à conveniência, necessidade e oportunidade por parte da Administração Pública.

Art. 3º. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, conforme legislação em vigor.

Art. 4º. O presente Concurso Público de Provas terá validade de 02 (dois) anos(ITEM 12.2 do Edital nº 01/2023), a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Píancó, por igual período.

Art. 5º. Para efeito de ingresso no serviço público da Câmara Municipal de Píancó(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) ficará obrigado a comprovar, junto à Administração Municipal, que satisfaz as exigências do respectivo Edital do Concurso Público em que foi classificado, bem como, submeter-se a exame médico para o exercício do cargo/emprego, sob pena de não ser nomeado/admitido.

Parágrafo único. O candidato aprovado, no prazo de validade do Concurso Público, obriga-se a manter atualizado seu endereço, sempre que houver qualquer alteração a partir da informação contida em sua ficha de inscrição, junto ao Setor de Administração de Pessoal da Câmara de Píancó, sob pena de não o fazendo e na impossibilidade de localização do mesmo, ter caracterizada sua desistência tácita à nomeação para o cargo/emprego.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Píancó- PB, 19 de junho de 2024.

EDGAR VALDEVINO LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA